



AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando que foi demonstrada a necessidade da contratação de empresa em curso de capacitação, em Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações (EFD-Reinf), bem como dos encargos da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTFWeb) para a Administração Pública., AUTORIZO a contratação direta nos termos do art. 50, IV, da Lei 9.784/99.

Desse modo, autorizo que a Gerência Administrativa tomar as providências necessárias para o prosseguimento da contratação direta dos serviços:

Contratação de 02 (duas) inscrições em curso de capacitação, com no mínimo 10 horas de duração, para colaboradores da Gerência Financeira do Conselho Federal de Química, em Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações (EFD-Reinf), bem como dos encargos da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTFWeb) para a Administração Pública.

Empresa: **Open Treinamentos Empresariais e Editora LTDA** (CNPJ: 09.094.300/0001-51).

Valor: R\$ 2.974,00 (dois mil novecentos e setenta e quatro reais).

Brasília, 05 de maio de 2022.


JOSE DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO
Presidente do CFQ



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2022 - CFQ**

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

1. Reconheço a Inexigibilidade de Licitação, em favor da empresa **Open Treinamentos Empresariais e Editora LTDA** (CNPJ: 09.094.300/0001-51), fundamentada no caput do art. 25 da Lei 8.666, de 21 Junho 93, para Contratação de empresa especializada curso de capacitação, com no mínimo 10 horas de duração, para colaboradores da Gerência Financeira do Conselho Federal de Química, em Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações (EFD-Reinf), bem como dos encargos da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTFWeb) para a Administração Pública.

2. A Gerência Administrativa adote as providências cabíveis, em consonância com a legislação vigente.

3. Ratifico, na forma do Art. 26 da Lei 8.666/93, o ato de reconhecimento da Inexigibilidade de Licitação nº 02/2022 – CFQ.

4. Publique-se, no prazo de 5 (cinco) dias, o item 1 deste despacho.

Brasília-DF, 05 de maio de 2022.


JOSÉ DE RIBAMAR DE OLIVEIRA FILHO
Presidente do CFQ